



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição – CMCC

RESOLUÇÃO N° 07 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

Regulamenta a alocação didática de docentes e a lotação dos técnicos administrativos do CMCC nos diversos Campi da UFABC.

O CONSELHO DE CENTRO (CONCEN) do CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e:

- Considerando as deliberações ocorridas em sua 5ª sessão ordinária realizada em 19 de setembro de 2012;
- A inexistência de **uma** política institucional multicampi para alocação didática de docentes e lotação de técnicos administrativos, definida pelos Conselhos Superiores;
- A necessidade de geração e manutenção das condições para que **seus** servidores, docentes e técnicos administrativos, desempenhem com excelência suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. A direção do Centro respeitará, para fins de alocação didática do docente, prioritariamente, o campus de sua preferência expressa em levantamento periódico realizado para esse fim.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade, a direção de centro poderá atribuir ao docente carga didática em campus que não conste nas suas preferências. Nesse caso, isso deverá ocorrer em forma de rodízio a ser regulamentado pelo conselho de centro do CMCC.

Art. 2º. A direção de Centro respeitará prioritariamente a lotação de técnicos administrativos no campus de sua preferência expressa em levantamento **periódico** realizado para esse fim.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de lotação de técnicos administrativos em outro campus as seguintes etapas deverão ser cumpridas:

I – Levantamento no quadro de técnicos administrativos do centro de candidatos com perfil adequado à necessidade;

II – Consulta aos candidatos identificados sobre a concordância com a nova lotação;

III – Caso não sejam identificados candidatos dentro do centro que concordem com a nova lotação, a direção de centro deverá buscar candidatos em outros centros ou unidades da instituição que tenham interesse na nova lotação, estudando-se a possibilidade de permuta;

IV – Caso não sejam identificados candidatos adequados nas opções anteriores, a direção de centro poderá designar servidores para atuar no campus em questão, sob a forma de rodízio, a ser regulamentada pelo conselho de centro.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro.

Art.4º Esta Resolução revoga a Resolução Concen-CMCC nº 03.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PROF. DR. VALDECIR MARVULLE
Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição